LEI Nº 931/2002.

EMENTA: Dispõe sobre gratificação para membros da Comissão de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizado a conceder gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

§ 1º - A gratificação será de:

I - R$ 300,00 (Trezentos Reais) para o Presidente da CPL;

II - R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) para o Secretário da CPL;

III - R$ 200,00 (Duzentos Reais) para os demais Membros da CPL.

§ 2º - A despesa decorrente desta será suportada pela dotação específica para pessoal consignada no orçamento do Poder Legislativo vigente no exercício de 2002.

§ 3º - Para efeito do disposto nos artigos 15 de 16 da Lei Complementar nº 101/200 - LRF, a despesa decorrente desta Lei é considerada irrelevante nos termos do § 3º do art. 16 da LRF consoante disposições da lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
30 de janeiro de 2002.

Josué Mendes da Silva
- Prefeito -